

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2015**



Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública.

DATA: 29.05.2015.

RATIFICAÇÃO: 29.05.2015

### ANEXOS

**CLAUDINEI BODANESE - CPF nº 033.050:169.06**

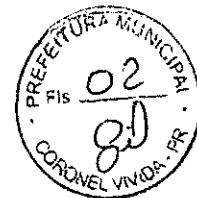
VALOR TOTAL ESTIMADO  
R\$ 19.982,00

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 01/2015 de 27 de fevereiro de 2015.

**Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

**Nome:** Claudinei Bodanese

**C.I. RG:** 7.607.599-9

**CPF:** 033.050.169-06

**Endereço:** Comunidade Rural de Jabuticabal


**Cidade:** Coronel Vivida


**Estado:** PR

**CEP:** 85.550-000

**E-mail:**

**Telefones:** (46) 9102-4140

  
\_\_\_\_\_  
Claudinei Bodanese



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 7.607.599-9 DATA DE EMISSÃO: 11/10/1995

**CLAUDINEI BODANESE**

NELSON OLIVO BODANESE  
IVONE TERESINHA BODANESE

NACIONALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/03/1981

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.NASC 7023, LIVRO=A18, FOLHA=363

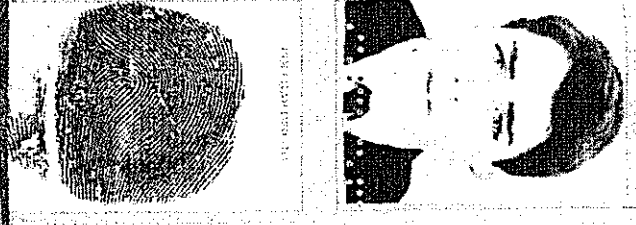
*Renato Souza Lobo*  
Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

03  
CORONEL VIVIDA



*Claudinei Bodanese*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:  
*Claudinei Bodanese*  
CLAUDINEI BODANESE

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em: 05/04/89

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**


Nome: CLAUDINEI BODANESE

Nº de Inscrição: 033050169-06 Data de Nascimento: 04/03/81



CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

12 MAIO 2015  
*Patricia Lopes*  
Ines Delmira Poletto

 **Ministério do Desenvolvimento Agrário****Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura FamiliarData de Geração do Extrato  
12/05/2015 14:41

## Extrato de DAP de Agricultor

**DAP:** SDW0033050169062003120450 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/03/2018 **Data da Emissão:** 20/03/2012**Versão DAP:** 1.7.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR**TITULARES****CPF:** 033.050.169-06**Titular:** CLAUDINEI BODANESE**CPF:** 033.852.469-03**Nome:** DILCE DE ANDRADE BODANESE**CATEGORIA DO AGRICULTOR**

Demais agricultores familiares

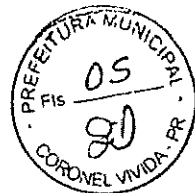
**CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA**

Comodatário

**DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS****NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA****EMISSORES DA DAP****Emissor:** SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA**CNPJ:** 79862280000105A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 01/2015		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>Fornecedores Individuais</b>		
1. Nome do Proponente Claudinei Bodanese	2. CPF: 033.050.169-06	
3. Endereço: Jaboticabal	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0033050169062003120450		
7. Banco Sicoob	8. Nº da Agência 4390-7	9. Nº da Conta Corrente 3987-0
10. Telefone DDD/Fone (46) 9102-4140		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unida de	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
Claudinei Bodanese	87	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	1030	19,40	19982,00
<b>TOTAL DO AGRICULTOR</b>						<b>19982,00</b>

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

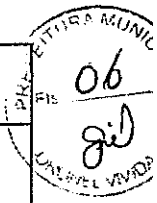
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
Agricultor familiar, fornecedor individual

*(Handwritten signatures)*

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2015

*Christina Bodonero*  
Assinatura do Fornecedor



*2*



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*



Declaração nº 044/15/VISA

Coronel Vivida, 19 de Maio de 2015.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento do local onde serão fabricados os queijos tipo mussarela, tipo colonial, da marca **BODANESE** pertencentes ao **Sr. Claudinei Bodanese**, portador do documento de **CPF nº 033.050.169-06** e **RG nº 7.607599-9 - SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural do Flor da Serra e constatou-se que o "**Sr Sr. Claudinei Bodanese**" está apto a fabricar e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

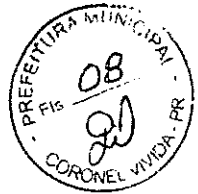
  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI**  
Chefe da VISA Municipal

Miguel A. Machado Carli  
Machado Carli  
1979  
11/05/2015





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Claudinei Bodanese, inscrito no CPF nº. 033.050.169-06, residente na Comunidade Rural de Jabuticabal. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2015



Claudinei Bodanese  
RG nº 7.607.599-9  
CPF nº 033.050.169-06







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO III**

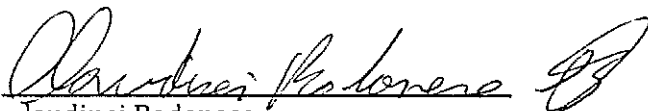
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015**

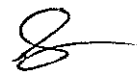
AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Claudinei Bodanese, CPF nº 033.050.169-06, residente na Comunidade Rural de Jabuticabal. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 01/2015, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
87	2.000	1030	KG	115	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO-CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	19,40	38800,00	19982,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							19982,00	

Coronel Vivida, 12 de maio de 2015.

  
Claudinei Bodanese  
CPF: 033.050.169-06





AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2015  
INTERESSADO: CLAUDINEI BODANESE  
CPF/CNPJ: 033.050.169-06  
ENDEREÇO: COMUNIDADE RURAL DE JABUTICABAL  
TELEFONE: (46) 9102-4140

PROTÓCOLO Nº 4888/15  
Em: 28/05/15 às 13:44

JMS  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 397/2015

Protocolo Interno nº 4888/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

DATA: 29.05.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimentos do Sr. Claudinei Bodanese, conforme chamamento público nº 01/2015, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Frank Artel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 80/2015

Protocolo Interno nº 4888/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 29.05.2015

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento do Sr. Claudinei Bodanese, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº - 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 219/2015

Protocolo interno nº 4888/2015

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

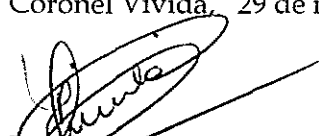
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se trata-se de aquisição de gêneros alimentícios, que condiz com o proposto no procedimento de chamamento.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 080/2015, de Ademir Antonio Aziliero (Contabilista).

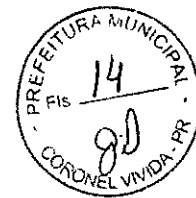
É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 81/2015

Protocolo Interno nº 4888/2015

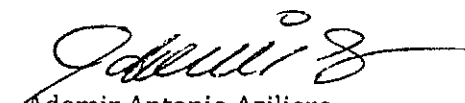
DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 29.05.2015

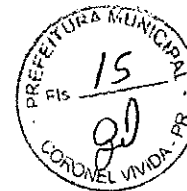
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente credenciamento do Sr. Claudinei Bodanese, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cordialmente,

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2015**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2015**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro o Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .... e RG nº ....., a seguir denominado **CONTRATADO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2015 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

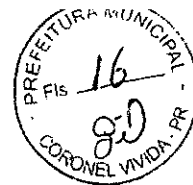
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 1º) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) Proceder à entrega dos produtos no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

§ 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

§ 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

§ 10º) Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17  
9.0  
CORONEL VIVIDA

**CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA**

**Pontos de Entrega:**

§ 1º) Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º) Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feiras e terças-feiras, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo da Prefeitura, do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º) Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º) Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º) No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irremovíveis.

§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º) A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º) A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

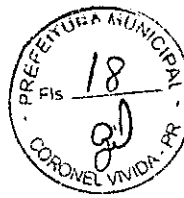
§ 3º) Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º) Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º) Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em xx de xxxx de 2015 e tem vigência para o ano letivo de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	000	1385
05.01	Depto. Educação	05.001.12.306.0009.2.013	3.3.90.32	110	1386

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2015, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER LICITAÇÃO**

Parecer nº 220/2015

Protocolo Interno n. 4888/2015

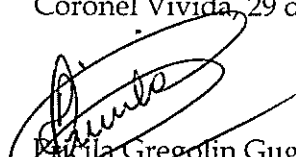
**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública.

**De:** Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica  
**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.

  
Pricila Gregolin Gugik  
OAB/PR nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 398/2015


Protocolo Interno nº 4888/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.05.2015

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento Sr. Claudinei Bodanese, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azillero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365





# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.  
Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CAJ125241

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.  
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	8,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.955.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.600.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.162,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.  
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CAJ125250

### PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Sirepazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.448-16	9.213.923-9/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Helten Dayanne da Rosa	Secretaria	004.823.429-40	10672067-3/PR
Franciene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.891.742-9/PR
Sidnei Ghiselli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.672-5/PR
Gilvamir Cora	Membro Suplente	054.168.068-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. AAI/ICSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Organização Nacional de Informações de Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
32223004



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

26  
CORONEL VIVIDA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2015**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Departamento de Educação	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 29.05.2015	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	<b>4. PROCESSO Nº</b> 75/2015
<b>5. OBJETO</b> Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) RG (X) CPF (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf)	<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo ainda embasamento na Lei Federal nº 11947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo que os Credenciados apresentaram toda documentação exigida no edital de Chamamento Público para credenciamento nº 01/2015, conforme item 2, subitem 2.3 do edital.			
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima			
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local foi apresentada devidamente assinada.			
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 05.001.12.306.0009.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 1385 05.001.12.306.0009.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 110 - Código reduzido da despesa 1386			
<b>14. QUANTIDADE</b> De acordo com cada fornecedor.	<b>15. UNIDADE</b> Diversas	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 19.982,00	<b>17. DATA BASE</b> 29.05.2015
<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente.			
<b>19. FORNECEDORES</b> Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169.06		<b>20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 29 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015	
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo. DATA: 29.05.2015 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo. DATA: 29.05.2015 NOME: PRACILA GREGOLIN GUGIK			
<b>23. PROCESSO</b> (X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratifico o presente processo. DATA: 29.05.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015  
Processo licitatório nº 75/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 09/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: **Claudinei Bodanese** - CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais). Valor total estimado para o agricultor é de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais), com início em 29 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015  
Processo licitatório nº 75/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 09/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese – CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais). Valor total estimado para o agricultor é de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais), com início em 29 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6392 | Pato Branco, 30 e 31 de maio de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 15 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 56/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A FIM DE FORNECER-LOS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URAS (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 20.462,10 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 12 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3332-8331. Coronel Vívida, 29 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

O município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor máximo total é de R\$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscientos e vinte reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 12 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3332-8331. Coronel Vívida, 29 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015  
Processo licitatório nº 75/2015  
Despacho do Prefeito Municipal  
Processo de inexigibilidade nº 09/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricilla Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO Inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AARB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais). Valor total estimado para o agricultor é de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais), com início em 29 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. Publique-se.

Coronel Vívida, 29 de maio de 2015.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Referente a Inexigibilidade nº 09/2015. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AARB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Prazo de vigência: de 29 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015. Contratante: Município de Coronel Vívida  
Contrato nº 79/2015 - Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais). Coronel Vívida, 29 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1758/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Luiz Fernando Casagrande - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.637/0001 - 42.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 021/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscientos reais).  
Vigência do Contrato: De 28 (vinte e oito) de Maio de 2015 a 28 (vinte e oito) de Maio de 2015.  
Data do Contrato: 28 (vinte e um) de Maio de 2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015.

Resultado da Fase de Sorteio dos Membros de Subcomissão  
Em cumprimento ao disposto no disposto no art. 10, § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, torna-se público o resultado do sorteio da Chamada Pública nº 02/2015, para a composição dos membros da subcomissão para análise e julgamento de propostas técnicas de licitação a ser promovida pelo Município, visando à contratação do Agente de Publicidade e Propaganda, cujo resultado do sorteio foi o seguinte:  
1º LAIANE CARNIEL (Membro Titular)  
2º ANDERSON MUNARETTO (Membro Titular)  
3º JOZILEI CAMELIA CARDINAL (Membro Titular)  
4º CLAUDIANA FÁVERO (Suplente)  
5º ALINE MARTEL NICHELLE (Suplente)  
6º RODRIGO RIBAS BORTOT (Suplente)  
Bom Sucesso do Sul, em 29 de maio de 2015.  
Bruna Hanriot  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Avenida Coronel Siqueira, 211 - Do P. 111 - Fone: (046) 3291-7000 CEP: 84.640-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2015  
PROCESSO Nº 61/2015 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 5/2015  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/05/2015  
CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CNPJ/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilário Andrachnik, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas estado do Paraná  
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 77.744.134/0001-41, estabelecida na rua 13 de maio, s/nº, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, neste ato legalmente representada pelo Sr. MOISÉS DE GASAPERIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, centro, em Chopinzinho - PR  
OBJETO: O Presente Contrato de Empreitada e Mão de Obra tem como Objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia, de empreitada global de material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica com CBUQ, na Rua Ivan Wladimir Scipion Bonotto, localizada na área industrial, Município de Palmas - PR em atenção ao Termo de Compromisso nº 782490/2013 - PR - MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
RECURSOS: 1.002.4490.51 - 1000 - 142/2015 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS  
VALOR: R\$ 406.131,13 (Quatrocentos e seis mil cento e trinta e um reais e treze centavos).  
FATURAMENTO: Conforme Clausula terceira do contrato.  
APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.  
PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo de execução das obras é de 120 dias e terá início no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: corresponde ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 87/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2015  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material elétrico - refletores de led - para manutenção da iluminação pública conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.  
ABERTURA: Dia 15 de junho de 2015, às 09:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, nº. 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações).  
Saudade do Iguaçu - PR, 29 de maio de 2015.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 088/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para realização futura de exames laboratoriais diversos para a serem coletados no Município e realizados no local da Contratada, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
ABERTURA: Dia 15 de junho de 2015 às 14:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: [saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações](http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações).  
Saudade do Iguaçu, 29 de maio de 2015.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Errata de Publicação

Na Publicação dos Extratos de Contratos Nº 1755/2015, 1756/2015, 1757/2015, 1758/2015, 1759/2015, 1760/2015 e 1761/2015 na Edição nº 6391, página B20, do Jornal Diário do Sudoeste de 29 de Maio de 2015.  
Onde se lê:  
"Data do Contrato: 28 (vinte e um) de Maio de 2015."  
Passa-se a Ler:  
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Maio de 2015.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1762/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Guerre & Pagnussat Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.639/0001 - 49.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 023/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 50.114,50 (Cinquenta mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 a 29 (vinte e nove) de Maio de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Maio de 2015.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1763/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Silvanja D'Ávila - Produtos de Limpeza - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.480.436/0001 - 25.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 023/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 20.600,00 (Vinte e um mil e seiscientos reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 a 29 (vinte e nove) de Maio de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Maio de 2015

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1764/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Nova Rosa Indústria e Comércio de Detergentes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.389/0001 - 08.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 023/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 36.915,00 (Trinta e seis mil, novecentos e quinze reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 a 29 (vinte e nove) de Maio de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Maio de 2015.

## MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Contrato Nº 1765/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Siprolimp - Simifonno Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 023/2015.  
Valor do Contrato: Até R\$ 29.262,00 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais).  
Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Maio de 2015 a 29 (vinte e nove) de Maio de 2016.  
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Maio de 2015.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0863

Página 35 / 101

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2015  
Processo Licitação nº 75/2015

Despacho do Prefeito Municipal  
Processo de inexigibilidade nº 09/2015, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais). Valor total estimado para o agricultor é de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais), com início em 29 de maio de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.  
Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.  
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

020144311

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 15 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 56/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS A FIM DE FORNECER-LAS ÀS FAMÍLIAS QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELAS URs (UNIDADES DE REFERÊNCIAS) DO PROJETO LEITE SUDOESTE. O valor máximo total estimado é de R\$ 20.462,10 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e dois reais dez centavos). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 12 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 29 de maio de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

020144320

### RESUMO DE CONTRATO

Referente a Inexigibilidade nº 09/2015. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Prazo de vigência: de 29 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Contratado:

Contrato nº 79/2015 - Claudinei Bodanese - CPF nº 033.050.169-06, valor estimado de R\$ 19.982,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

020144318

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1º	Ivan Rodrigo Dal Berti & Cia Ltda ME	11.651.182/0001-87	38,95	56.425,00
2º	Medral Gestecologias e Ambiental Ltda	03.280.837/0001-20	73,26	109.890,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2015.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da comissão de Licitação.

020144325

### RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - 2º BIMESTRE 2015

#### PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

#### 1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 15 a 17 anos:

É um serviço socioeducativo, sua principal diretriz é o apoio direto aos adolescentes jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e vinculados ou egressos de programas e serviços de Proteção Social Especial.

Oferece um espaço de convivência social voltada ao desenvolvimento de potencialidade dos jovens e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho.

Número de adolescentes que frequentam o Serviço:

11 adolescentes

b) Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. Tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil do país.

Número de crianças e adolescentes que frequentam o Serviço:

108 crianças e/ou adolescentes.

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS: 99 crianças e adolescentes

d) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social. A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 8 crianças abrigadas e adolescentes

e) Manutenção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI:

A entidade executa em suas dependências, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e o CREAS, sendo estes, conveniados com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Também executa a manutenção dos funcionários da Casa Lar Irmã Rosa. Para isto, recebe alguns recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no entanto, estes recursos são destinados apenas para a aquisição de parte dos materiais de consumo, ficando o restante das despesas sem recursos, tendo em vista que a entidade é mantida através de promoções e doações, o que não permite sua manutenção para execução das atividades, necessitando então solicitar recursos ao governo municipal. Através de convênio para repasse de recursos da Prefeitura Municipal para a entidade, é possível realizar a contratação dos monitores para a execução das oficinas da Jornada Ampliada do PETI, assim como os funcionários que auxiliam na manutenção da entidade, como secretário, tesoureiro, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, jardineiro, padeiro, etc.

#### 2-POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Educação

Nome do Gestor: Soely Piva

a) Centros Municipais de Educação Infantil:

Atendimento à crianças de 0 a 6 anos, em educação infantil/creches, sendo eles:

- Centro de Educação Infantil Primavera - 78 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Arco-Iris - 88 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Aquarela - 76 atendimentos

- Centro de Educação Infantil Vó Erma - 101 atendimentos

- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Erma - 75 atendimento

b) Escolas Municipais: atendimento educacional a crianças de 1º ao 4º ano, sendo elas:

- Escola Municipal Tiradentes - 186 atendimentos

- Escola Municipal Juventino Rufato - 128 atendimentos

- Escola Municipal Paulino Stéite - 396 atendimentos

- Escola Municipal São Cristóvão - 115 atendimentos

- Escola Municipal Presidente Kenedy - 200 atendimentos

- Escola municipal sete de Setembro - 183 atendimentos

- Escola Municipal Ulisses Guimarães - 133 atendimentos

- Escola Municipal Vista Alegre - 82 atendimentos

- Escola Municipal Maria da Luz - 61 atendimentos

- Escola Municipal Santas Lucia - 46 atendimentos

- Educação de Jovens e Adultos de 1º a 5º ano - nenhum

c) Programa Municipal Fonte de Talentos: Contra turno social, escola em tempo integral, onde são desenvolvidas diversas oficinas.

Número de crianças beneficiárias do Programa

100 Crianças e adolescentes